



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
PROCEDIMENTO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO N.:	P505989/2024
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS NAS REGULARIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:	ESTE EDITAL ESTARÁ VIGENTE POR PRAZO INDETERMINADO ATÉ DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM SENTIDO CONTRÁRIO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO, DE MODO A PERMITIR O CADASTRAMENTO PERMANENTE DE NOVOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 79, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE FORTALEZA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro e 1973, Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, Decreto Federal nº 11.878/2024, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023, Lei Municipal Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 15.272/2022, Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, do Decreto Municipal nº 13.257, de 25 de Novembro de 2013, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, visando à contratação de Cartórios de Tabelionato de Notas para prestação de serviços notariais nas regularizações de bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

SUMÁRIO

1. DO ACESSO AO EDITAL
2. DO OBJETO
3. DAS DEFINIÇÕES
4. DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
7. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO
10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO
11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
17. DOS VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO
18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
19. ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO DESCREDENCIAMENTO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24. DOS ANEXOS



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1. DO ACESSO AO EDITAL

1.1. O presente Edital está disponível gratuitamente nos seguintes sítios eletrônicos: <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

1.2. Toda documentação relacionada neste edital para fins de solicitações, informações ou dúvidas deverá ser protocolada, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, no Sistema de Protocolo Único – SPU virtual, através do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, direcionada ao órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR**.

1.3. Os Cartórios de Tabelionato de Notas poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

1.4. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos Cartórios interessados por **prazo indeterminado, a contar da publicação deste Edital**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.6. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo na data prevista, o mesmo ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários, salvo determinação em contrário pela Comissão constituída, que tornará o fato público, com divulgação nos sítios eletrônicos previstos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas da Comarca de Fortaleza, para prestação de serviços cartorários e notariais que atendam às diversas necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fortaleza referente à regularização de bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza, observadas as condições estipuladas na legislação que rege à matéria, mormente a Lei nº 14.133/2021, e nos critérios deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

3.2. **CONTRATADO:** Tabelião de Notas por meio de Cartório de Tabelionato de Notas e Registro Civil, considerado apto a atuar junto à Administração Direta do Município de Fortaleza nos processos de regularização de imóveis;

3.3. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Instrumento jurídico que regula a prestação de serviços realizados pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Registro Civil em favor da Administração Pública Municipal, que deve conter, dentre outros, as atribuições, as limitações do contrato e a forma de remuneração pelos serviços;

3.4. **CREDENCIANTE:** Município de Fortaleza, representado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

3.5. CREDENCIADO: Cartório de Tabelionato de Notas e Registro Civil da Comarca de Fortaleza, por meio de seu Tabelião de Notas, considerado apto a fazer parte do credenciamento para definição dos Cartórios de Tabelionato de Notas capazes de atuar junto ao Município de Fortaleza para atendimento ao objeto deste Edital, mediante formalização de cada contrato.

3.6. TERMO DE CREDENCIAMENTO: Instrumento firmado entre o Município de Fortaleza e os Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil credenciados junto ao Município de Fortaleza para o atendimento do objeto deste Edital mediante formalização de contrato.

3.7. SELIFOR: Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza.

3.8. PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo se dará em **ciclos de recepção e análise** das documentações, conforme o cronograma a seguir estipulado:

CRONOGRAMA DE ANÁLISE	
1 ° CICLO	
PERÍODO DE REQUERIMENTO	20 (vinte) dias úteis a contar da publicação deste Edital.
PERÍODO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES	03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da análise da documentação.
PERÍODO DE AVALIAÇÕES PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES	Mínimo de 10 (dez) dias úteis.
PUBLICAÇÃO DO ROL DE HABILITADOS E INABILITADOS	Ao final do período de avaliações.
PERÍODO DE RECURSOS	03 (três) dias úteis após a publicação do rol de habilitados e inabilitados.
PERÍODO DE CONTRARRAZÕES	03 (três) dias úteis imediatamente após o primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal (se houver interposição de recurso).
PUBLICAÇÃO DE ATA CIRCUNSTANCIADA COM A ORDEM DOS CREDENCIADOS	Ao final dos possíveis períodos de recursos, contrarrazões e diligências.

4.2. A inscrição neste credenciamento permanecerá aberta durante a vigência do presente edital, sendo a análise e o processamento das novas inscrições, após o primeiro ciclo, realizadas, em regra, a cada período de 30 (trinta) dias.

4.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o requerimento a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas. Caso as documentações forem apresentadas após o período estipulado para requerimento, elas serão analisadas quando do Período de Avaliações do ciclo seguinte.

4.4. Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo deverão ser enviados à **SELIFOR**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário o interessado realizar **PRÉVIO CADASTRO**, informando o número deste Edital, o órgão envolvido, CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e suas informações de contato (endereço completo, telefone e e-mail), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da análise da documentação.

5.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, nos termos acima definidos, por meio do sítio eletrônico spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da análise da documentação.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá à SELIFOR, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para início da análise da documentação.

5.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.6. No sítio eletrônico www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br serão disponibilizadas, além das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, outras informações pertinentes ao procedimento.

5.7. No caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios de convocação inicial.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os Cartórios interessados deverão requerer o credenciamento, preenchendo o modelo constante do Anexo II deste Edital, para atuarem nos processos de regularização de bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza.

6.2. Os requerimentos de credenciamento são gratuitos, implicando aos Cartórios interessados a aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

6.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos Cartórios interessados por prazo indeterminado, a contar da publicação deste Edital.

6.4. O tamanho máximo por arquivo é de 5MB, podendo conter vários documentos (declarações, certidões, etc.);

6.5. Os Cartórios que não forem habilitados poderão requerer credenciamento a qualquer momento, ocasião em que a documentação entregue será analisada nos termos deste Edital.

6.6. Poderão participar deste Chamamento os Cartórios de Notas com **sede na Comarca de Fortaleza-CE**, legalmente constituídos, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na legislação aplicável à espécie.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

7. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do Credenciamento aqueles que:

7.1.1. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.1.3. Estejam cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

7.1.4. Estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5. Estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.1.6. Enquadrem-se nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Cartórios de Notas, a SELIFOR verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

7.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2.5. Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela SELIFOR (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

7.3. Constatada a existência de sanção vigente, o Cartório interessado ficará impedido de participar do credenciamento.

7.4. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Tabelião de Notas interessado deverá apresentar à **SELIFOR** a documentação exigida neste Edital, devendo observar a forma, os documentos e os requisitos postos neste Edital e seus anexos.

8.2. Os documentos devem ser apresentados de forma eletrônica por meio do Sistema de Protocolo Único - SPU Virtual, mediante PRÉVIO CADASTRO, disponível no [sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br).

8.3. Os arquivos juntados deverão conter assinatura eletrônica utilizando certificado digital no

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

8.3.1. Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

8.3.2. Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela SELIFOR;

8.3.3. A certificação digital deve ser do próprio Tabelião interessado;

8.3.4. Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br;

8.3.5. O tamanho máximo por arquivo é de 5 MB, podendo conter vários documentos (declarações, certidões, contrato social, etc.);

8.3.6. Serão dispensados da assinatura digital, os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação que possuam validação online.

8.4. Serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, ocasião em que a SELIFOR poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) instrumento público de procuração com firma reconhecida, quando for o caso, emitido por Cartório competente, assinada pelo Tabelião, com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do outorgante;

(b) documento de identidade do procurador; e

(c) cópia do documento de identidade do Tabelião responsável pelo Cartório.

8.7. Para a habilitação do interessado será exigida a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à habilitação jurídica, a seguir elencados:

A. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A.1. Requerimento de Credenciamento (Anexo II), bem como os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas neste Termo;

A.2. Declaração de que se responsabiliza pela prestação dos serviços cartorários em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em bem prestar os serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, com a **celeridade de entrega em até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento de toda documentação necessária por parte da contratante, aceitando receber como pagamento os valores constantes na Tabela de Taxas e Emolumentos do Estado do Ceará vigente à época da execução dos serviços (Anexo VI);

B. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- B.1.** Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas, ou a última devidamente consolidada;
- B.2.** Documento de Identidade do(a) Tabelião(a) ou outro documento oficial de identificação com foto;
- B.3.** Ato de delegação do serviço de Tabelião ao Cartório ou a publicação da nomeação no Diário Oficial;
- B.4.** Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual, que comprovem que o(a) Tabelião(o) não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade;
- B.5.** Certidão negativa de execução patrimonial;
- B.6.** O Interessado deverá apresentar declaração, subscrita pelo representante legal, com firma reconhecida, facultada a utilização dos modelos contidos em anexo:
- B.6.1** Atestando sua condição de que não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento auxiliar, bem como não possui cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil, servidor do Município de Fortaleza, ocupante de cargo público (Anexo VII);
- B.6.2.** Atestando que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VIII).

C. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- C.1.** Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- C.2.** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Tabelião;
- C.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do interessado, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- C.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- C.5. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DO INTERESSADO.**
- C.6. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DO INTERESSADO.**
- C.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE,** perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do interessado, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- C.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- C.9.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos interessados deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação deste edital; e

C.10. Declaração do Tabelaio constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, assinado pelo representante legal, ou preposto devidamente designado (Anexo V);

C.11. Declaração de que cumpre à cota de menor aprendiz, conforme Lei n. 10.097/2000 (Anexo IX);

C.12. Declaração de que cumpre à cota de Mulheres vítimas de violência (ANEXO XI).

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

9.1. Recebidos os documentos de habilitação no sistema SPU pela SELIFOR, haverá o exame e julgamento desses documentos, em conformidade com as condições previstas neste Edital e seus anexos.

9.2. Após análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos pela SELIFOR, será publicado o o rol de habilitados e inabilitados, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos completos de Habilitação perante a SELIFOR, no Diário Oficial do Município - DOM, bem como nos sítios eletrônicos www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br.

9.3. A SELIFOR verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.4. Considerar-se-á habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

9.5. Uma vez publicada a relação de Habilitados e Inabilitados, fica automaticamente aberto prazo para a fase recursal, nos termos previstos neste Instrumento.

9.6. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos, ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a SELIFOR formalizará a ordem do Rol de Credenciados em Ata Circunstanciada, em que será observada a ordem cronológica de apresentação dos documentos válidos de Habilitação perante a SELIFOR, sendo esta ordem publicada formalmente no DOM e nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br.

9.7. No caso de todas os interessados serem inabilitados, a SELIFOR poderá, mediante autorização expressa do titular da origem do procedimento, fixar aos interessados o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a inabilitação.

9.8. A SELIFOR poderá, para analisar os documentos, realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.9. A SELIFOR avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

9.10. O participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.11. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

SELIFOR com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

9.12. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

9.13. A ordem de inscrição de cada candidato para fins de rotatividade será contada da apresentação da documentação completa e válida ao credenciamento, onde será registrada a data e a hora da entrega da documentação online.

9.14. Para fins de julgamento do processo de credenciamento do Cartório interessado será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

9.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da SELIFOR, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

10.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do rol de habilitados e inabilitados, que deverá ser protocolado através do Sistema de Protocolo Único - SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçado à SELIFOR, informando o número desta Chamamento Público e o órgão interessado.

10.2. O prazo para interpor contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, imediatamente a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante prévio cadastro, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina este credenciamento, e serão recebidos pela SELIFOR, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a apreciação e julgamento da autoridade para que a decisão seja proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

10.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes da Chamamento Público serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

10.6 Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes por meio do sítio www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

10.7. Decidido o recurso, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br.

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, após a homologação

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

do resultado deste credenciamento, desde que os credenciados atendam aos requisitos de habilitação previstos.

11.2. As condições de habilitação do Edital devem ser atualizadas, como condição de manutenção do credenciamento.

11.3. Os Termos de Credenciamento serão numerados na ordem da Lista de Credenciados, conforme determinação de Ata Circunstanciada.

11.4. Os extratos dos Termos de Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município e no PNCP.

11.5. O Termo de Credenciamento, que deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital, será assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma.

11.6. Será firmado Termo de Credenciamento junto aos demais interessados que, a qualquer tempo, após o resultado final deste procedimento, apresentarem requerimento de credenciamento instruído com os documentos necessários a habilitação previstos neste Edital, conforme item 4 (DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO).

11.7. A relação numerada de Cartórios de Notas no Rol de Cartórios Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos Cartórios, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

11.8. O Cartório de Notas que rejeitar a designação ou estiver impedido de exercer suas atividades, perderá a vez, convocando-se o Cartório situado na posição imediatamente subsequente.

11.9. Poderá a Administração contratar mais de um Cartório de Notas dentro do mesmo ano corrente.

11.10. Havendo descredenciamento de Cartórios, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

11.11. Os novos Cartórios que solicitarem sua inclusão no rol de Cartórios credenciados passarão a ocupar a última posição na lista dos integrantes, atrás dos cartórios que eventualmente já tenham sido contratados, ocasião em que será republicada a lista contendo os novos Cartórios credenciados.

11.12. Os requerimentos de inclusão no Rol de Cartórios Credenciados serão analisados pela SELIFOR, seguindo a ordem cronológica de apresentação do requerimento e da documentação válida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

12.1. As obrigações da Contratante e do Contratado estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e encaminhado o Termo de Adjudicação e Homologação para publicação no Diário Oficial do Município – DOM e nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

13.2. Após a homologação, os Cartórios habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento (Anexo III), **em até 5 (cinco) dias úteis**, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do Rol de Cartórios Credenciados e sujeitá-los às sanções previstas no ordenamento jurídico nacional e municipal.

13.2.1. A convocação a que alude o item 13.2 será realizada por e-mail informado no cadastro realizado pelo Tabelião Oficial no sistema COMPRASFOR ou no SPU indicando as providências a serem tomadas pela parte interessada para a formalização do Termo de Credenciamento.

13.2.2. Atendida a convocação, será firmado o Termo de Credenciamento com os dados do Cartório de Tabelionato de Notas habilitado, estando a assinatura condicionada à integral observância dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

13.3. A homologação do resultado deste credenciamento não implica à contratação.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital os Cartórios de Tabelionato de Notas que assinarem o Termo de Credenciamento junto à SEPOG e comporem o Rol de Cartórios Credenciados.

14.2. O Cartório credenciado selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação através de meios eletrônicos, como correio eletrônico, dentre outros e/ou notificação pessoal.

14.3. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.4. Em caso de extinção contratual, manter-se-á intacta a contratação dos demais Cartórios.

14.5. A contratação não importa em exclusividade, podendo a SEPOG contratar todos os Cartórios credenciados, simultaneamente, para realização dos atos objeto do presente Credenciamento, garantida a isonomia entre os Cartórios.

14.5.1. A Administração não restará vinculada a um Cartório de Notas, podendo, dentro da ordem de classificação do rol de credenciados, contratar quantos Cartórios lhe aprouver.

14.5.2. Os Cartórios de Notas credenciados à realização dos atos necessários à regularização dos bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza serão convocados sempre que necessários à Contratante, respeitada a ordem de classificação.

14.6. As solicitações pelos serviços notariais, objeto deste credenciamento, serão fornecidas individualmente, de acordo com a lista do Rol de Credenciados pela SEPOG a cada Cartório de Notas contratado, seja através do sistema e-Notariado ou por meio de protocolo manual.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços atenderão à Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

15.2. Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um Cartório



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. O primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços de forma isonômica.

15.2.1 Tendo todos os Cartórios prestado serviços de forma isonômica, será novamente distribuída a demanda unitária por serviços cartorários, observada a ordem do Rol de Credenciados.

15.2.2. Sempre que um novo Cartório for credenciado, este ocupará o último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a compor o rol de credenciados nos termos do item 15.2.

15.2.3. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

15.2.3.1. O Município de Fortaleza poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar quaisquer dos documentos que julgar necessários a manutenção do credenciamento.

15.2.4. Em caso de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, o Contratante notificará o credenciado para que sejam sanadas as pendências no prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**. Finalizado este prazo sem que haja regularização ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento do Edital, e estará o Contrato passível de rescisão e o credenciado sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação.

15.2.5. Após a regularização da sua documentação, dentro do prazo previsto, o credenciado retornará ao sistema de rodízio em sua classificação inicial.

15.3. Realizada a distribuição ao credenciado para executar o serviço principal, este também ficará vinculado a executar todo o serviço cartorário derivado/complementar, necessário à conclusão do serviço principal.

15.4. Os serviços demandados aos Cartórios Credenciados de forma rotativa abrangem tão somente os serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do Contrato de Credenciamento.

15.5. Ficam excluídos do sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados anteriormente que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de compra e venda, de rerratificação, aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, devendo tais serviços serem realizados pelo Cartório já em execução dos referidos serviços, o qual será excluído da etapa seguinte do rodízio, caso a ordem do rodízio tenha sido alterada.

15.6. Para o reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema rotativo, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos Cartórios credenciados, o serviço será feito neste. No caso em que as partes tenham firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema rotativo.

15.7. Os serviços a serem prestados estão condicionados a prévia e expressa



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

autorização/solicitação pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.8. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos, serão de responsabilidade da credenciante.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços dos Cartórios de Notas estabelecidos no presente Edital deverão ser executados conforme Termo de Referência e em local acordado entre as partes.

17. VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O Cartório de Notas contratado será REMUNERADO de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários para o Município de Fortaleza-CE, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Ceará.

17.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

17.3. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará ao Contratado os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.4. O Contratado deverá apresentar, para garantia do efetivo pagamento pelos serviços prestados, Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, em razão do sistema de Empenho, instituído na Administração Pública por meio da Lei Federal n.º 4.320/64.

17.5. Ao término de cada mês, o contratado deverá apresentar a prestação de contas detalhada dos serviços executados durante o respectivo mês, acompanhada das notas fiscais ou faturas correspondentes, que deverão observar o formato do Anexo X, que servirá como base para o pagamento dos serviços prestados.

17.6. O contratado receberá, como remuneração pelos serviços prestados, o pagamento mensal, que será efetuado até 30 (trinta) dias após ser liquidado o empenho mensal, que ocorrerá somente após a conferência da prestação de contas pelo município de Fortaleza.

18. ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

18.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e o Cartório Credenciado por meio de Contrato observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

18.2. O Contratante convocará formalmente os Cartórios aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato.

18.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para este fim.

18.4. A recusa injustificada do Cartório apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

18.5. No ato da assinatura a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Contratante designará uma comissão composta por servidores da SEPOG para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

19.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. A qualquer tempo, o interessado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

21.2. A cada quinquênio, ou a critério da Administração, as condições de habilitação previstas no item 8 deste Edital deverão ser atualizadas, sob pena de descredenciamento.

21.3. O credenciado que agir em prejuízo da Administração ou de terceiros, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas na legislação, neste Edital ou no Termo de Credenciamento, poderá ser descredenciado, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.4. Efetivado o descredenciamento como medida punitiva, o Cartório somente poderá ser reabilitado se atendido os seguintes requisitos cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.4.1. Nos casos que o Cartório de Notas apresentar declaração ou documentação exigida falsa para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato será exigida, como condição de reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.5. Haverá o descredenciamento do Cartório de Notas, observada a ampla defesa e o contraditório, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

21.5.1. Receber 3 (três) advertências pelo mesmo motivo;

21.5.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Edital;

21.5.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

21.5.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

21.5.5. Falsidade ideológica;

21.5.6. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

24.5.7. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;

21.5.8. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da SEPOG;

21.5.9. Divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da SEPOG, obtidas em decorrência do credenciamento;

21.5.10. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os imóveis ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEPOG, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

22.2. Os credenciados obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

22.3. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de qualquer ato, esse será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

22.5. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

22.6. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8. A SEPOG poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.

22.9. Caso haja necessidade ou a interessada opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com QR Code ou link de validação, sob pena de desclassificação no procedimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

22.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta do termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VI – Declaração de celeridade;

ANEXO VII - Declaração de não exercício de cargo público;

ANEXO VIII - Declaração de idoneidade para licitar com a Administração;

ANEXO IX - Declaração de que cumpre à cota de menor aprendiz;

ANEXO X – Relatório de Prestação de Contas;

ANEXO XI - Declaração de que cumpre à cota de Mulheres vítimas de violência

Fortaleza-CE, *data da assinatura digital*.

Carolina Price Evangelista Monteiro

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Abraão Bezerra de Araújo

Coordenador Jurídico - OAB/CE nº 44.585

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do Edital o procedimento administrativo de chamamento público visando ao final o credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas da Comarca de Fortaleza - CE para atuarem em processos futuros e eventuais de regularização imobiliária de bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Cartórios de Tabelionato de Notas do Município de Fortaleza serão credenciados a partir de chamamento público para que possam prestar serviços ao Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, tais como lavratura de escritura de compra e venda de imóveis, de rerratificação, aditamento ou quaisquer outros necessários ao registro de imóveis de propriedade do Município de Fortaleza.

2.2. Os serviços notariais são as atividades técnicas e administrativas que conferem autenticidade, segurança, publicidade e eficácia a atos jurídicos. São realizados por notários ou tabeliães, que atuam por delegação do Poder Público. Os documentos registrados em cartório de notas podem ser usados como prova em processos judiciais e administrativos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, tem como uma de suas atribuições, por meio da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, a gestão patrimonial dos bens imóveis de forma corporativa, cabendo-lhe dentre outras, a centralização das ações de regularização de bens imóveis de propriedade do Município de Fortaleza ou de suas entidades.

3.2. O Município de Fortaleza, seja através de compra direta ou por intermédio de desapropriações, adquire, constantemente, bens imóveis que passam a integrar seu patrimônio imobiliário. Ao longo dos anos, contudo, em razão da grande demanda administrativa, e do fato de apenas um único Cartório de Notas da Capital ter sido autorizado a prestar serviços notarias ao Município, é que o Município de Fortaleza vê-se com um imenso acervo imobiliário pendente de regularização.

3.3. Dessa forma, diante da necessidade de regularização de seu acervo imobiliário, seja para salvaguardar suas propriedades, seja para melhor dispor daqueles bens imóveis definidos em lei como disponíveis, se torna necessário credenciar profissionais habilitados para realizar serviços notariais de forma continua à Municipalidade.

3.4. A escolha dos Cartórios de Notas através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG possa realizar a regularização de seus bens imóveis fazendo uso dos princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade, justificando-se a sua escolha no cumprimento aos normativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

3.5. Os serviços cartorários são classificados como serviços públicos executados por meio de concessão pública, com valores e atividades regulamentadas pelo Estado, ficando em razão disso inviabilizada a competição.

3.6. No entanto, se faz necessário o credenciamento para que não haja ofensa ao princípio da impessoalidade, levando em consideração as necessidades do Município de Fortaleza em suprir a precisão de emissão de documentação cartorária, em razão dos serviços desenvolvidos para escrituração, além de outros serviços cartoriais de registro de notas, cujos serviços a administração não detém o poder de realizar.

3.7. O credenciamento de Cartórios de Notas enquadra-se assim na hipótese prevista no art. 31 da Lei nº 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando a abertura de certame. No caso em questão, em tese, todos os Cartórios de Notas autorizados pelo Poder Público para atuação na Comarca de Fortaleza podem oferecer o serviço; porém, é impossível à Administração municipal escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que as taxas e emolumentos a serem pagos aos contratados são fixos e estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.8. A contratação de Cartórios de Notas através do procedimento de credenciamento se fundamenta assim na necessidade de regularização notarial de bens imóveis de propriedade do Município de Fortaleza.

3.9. A contratação de Cartórios de Notas através do procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de procedimento célere e que garanta o respeito aos princípios constitucionais da Administração pública.

3.10 O Edital de Credenciamento apresenta uma lista de quesitos a serem adimplidos pelos Cartórios de Notas e a SEPOG convocará os Cartórios credenciados para firmar contrato e iniciar os procedimentos relativos à regularização dos imóveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E FORMA DE SELEÇÃO

4.1. Trata-se da realização de procedimento auxiliar de contratação por meio de credenciamento, para prestação de serviços cartoriais, de natureza comum, a ser contratado por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Encerrada a fase de recebimento e análise da documentação dos Cartórios de Notas, aqueles que tenham atendido ao disposto no Edital de Credenciamento serão considerados aptos a prestarem serviço, e por rodízio, a ser realizado pela SEPOG, integrarão o Rol de Cartórios de Notas Credenciados, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

4.4. A regularização dos bens imóveis de propriedade do Município de Fortaleza será realizada de acordo com a oportunidade e conveniência do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

4.5. No caso de o Cartório de Notas convocado não conseguir realizar a regularização do bem imóvel, caberá à Contratante encaminhá-lo ao próximo Cartório credenciado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Cartório de Notas deverá fazer parte do Rol de Cartório de Notas Credenciados do Município de Fortaleza.

5.2. As condições de habilitação do Cartório de Notas quando da contratação dos serviços deverão atender às estabelecidas no Edital do Credenciamento.

5.3. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes.

5.4. O início das atividades notariais de regularização dos bens imóveis pertencentes ao Município ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

5.5 A contratação ocorrerá por vontade do órgão ou da entidade contratante e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento.

5.6 O não comparecimento do credenciado, uma vez convocado pela Administração Pública para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, decairá do direito à contratação, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas no edital de credenciado e no art. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os Cartórios de Notas contratados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.935/1994, e demais legislação pertinente, durante todo o processo de regularização imobiliária, sem prejuízo das obrigações descritas no presente Termo de Referência.

6.2. O Cartório de Notas contratado deverá realizar com diligência de até 30 (trinta) dias o processo de lavratura de escrituras de compra e venda, escritura de permuta, escritura de doação, escritura de servidão, escritura pública de compra e venda por desapropriação amigável, escritura com valor declarado, segundo traslado, registro de imóveis, abertura de matrículas, reconhecimento de firma, notificação extrajudicial, autenticações de documentos, procuração, autenticação e cópias, certidão de procuração, certidão de escritura pública, bem como demais atos necessários à regularização dos bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza que estejam a seu cargo.

6.3. O Cartório de Notas para atuar na regularização imobiliária do Município de Fortaleza, no período de vigência contratual, deverá observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações da contratante e do contratado descritos neste Termo de Referência, a seguinte dinâmica:

6.4 A regularidade cartorial dos bens imóveis colocados à regularização será conferida no ato do recebimento do serviço relativo ao imóvel pela contratante.

6.5 A Administração contratante não está obrigada a contratar de imediato, após a publicação do Rol de Cartórios Credenciados.

6.6 O Contratante, por oportunidade e conveniência, poderá realizar contratação simultânea dos credenciados.

6.7 A responsabilidade pelos custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos, e demais encargos serão de responsabilidade do credenciado.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

7.1. Os serviços notariais deverão ser prestados até seu encerramento, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre a Contratante o Contratado.

7.2. O Cartório de Notas contratado deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à espécie.

7.3. Os serviços notariais serão realizados por meio eletrônico quando possível.

7.4. O Cartório de Notas contratado deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à lavratura de compra e venda dos bens imóveis da Municipalidade.

7.5. O Cartório de Notas contratado deverá proceder à entrega dos serviços notariais à contratante de forma prévia ao pagamento pelos serviços, em razão do disposto na Lei n. 4.320/1964.

7.6. O Cartório de Notas contratado deverá proceder a todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.7. Os serviços notariais relativos à regularização imobiliária dos bens imóveis do Município de Fortaleza serão remunerados com base na tabela de taxas e emolumentos exarada anualmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer ao Contratado a documentação hábil completa dos bens imóveis aptos à regularização.

8.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado e/ou Comissão

8.4. Efetuar o pagamento ao contratado, no prazo previsto, através do sistema de empenho, após execução dos serviços necessários à regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, incluindo retificações, averbações, ITBI, taxas e emolumentos relativos a Lavratura de Escritura de Compra e Venda e transferência de titularidade.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e as constantes do Edital de Credenciamento e deste Termo de Referência.

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/comissão especialmente designado;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 8.7.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.8.** Arquivar todos os documentos relacionados à execução contratual, tais como recibos, escrituras lavradas, contratos e aditamentos, prestações de contas e notificações expedidas, dentre outros que sejam relevantes;
- 8.9.** Caberá à Contratante, além das obrigações previstas neste tópico, cumprir todos os procedimentos previstos neste Termo de Referência, de modo que os serviços possam ser prestados pelo Contratado, conforme previsto no Edital e seus Anexos.
- 8.10.** Acompanhar, através da Comissão Especial de Cartórios de Notas todas as fases da realização dos serviços notariais pelos Cartórios, desde a entrega da documentação até a aceitação da Prestação de Contas oferecida pelo Contratado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** As obrigações do Cartório de Notas contratado são as constantes no contrato, além das previstas na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com alterações posteriores.
- 9.2.** Entregar, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a escritura de compra e venda, o segundo traslado, o registro de imóveis e a abertura de matrículas, o reconhecimento de firma, a notificação extrajudicial, bem como demais atos necessários à regularização dos bens imóveis pertencente ao Município de Fortaleza, a terem documentação entregue por iniciativa da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para os quais seja convocado;
- 9.3.** Responder por todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, tais como: tributos, despesas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, todos os custos necessários à fiel execução desse respectivo termo, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; não cabendo nenhuma responsabilidade da Administração contratante por tais despesas.
- 9.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.5.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.6.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros por ato comissivo ou omissivo situado em sua área de competência e atuação, isentando a Administração da responsabilidade por quaisquer desses atos e devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e responsabilizar-se perante indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelos seus usos indevidos.

9.9. Cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da prestação de serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas necessárias à regularização dos bens imóveis componentes do patrimônio imobiliário municipal junto aos órgãos públicos competentes.

9.11. Realizar a regularização notarial dos bens imóveis da Municipalidade, devendo dispor de pelo menos 1 (um) funcionário disponível, para receber membros da Comissão.

9.12. O contratado deverá fazer a conferência da documentação relativa aos bens imóveis a serem escriturados (cópias de documentos comprobatórios da propriedade, levantamento de ônus sobre os bens, etc) e informar à SEPOG, **imediatamente**, na eventualidade de alguma documentação necessitar de complementação ou retificação por parte da contratante; informando quais documentos devem ser integrados;

9.13. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhada da Nota Fiscal.

9.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.15. Apurar e registrar eventuais anormalidades na execução dos serviços contratados, devendo comunicá-las imediatamente à Administração para adoção das providências cabíveis.

9.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(a) servidor(a) do Contratante, encarregado(a) de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.17. Disponibilizar canal de comunicação para contato pela Administração, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de regularização dos bens imóveis municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

9.18. Dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante acerca dos bens escriturados.

9.19. Escriturar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário municipal e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas.

9.20. Proceder à entrega das escrituras dos bens imóveis à Contratante e emitir Nota Fiscal/Fatura de forma prévia ao seu pagamento pelo sistema de empenho, prestando o apoio necessário até a efetiva transferência da propriedade.

9.21. O Cartório de Notas prestará contas, nos primeiros **5 (cinco) dias úteis** de cada mês, por meio de **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL** (ANEXO X), relacionando a lavratura de escrituras, segundo traslado, reconhecimento de firma, notificação extrajudicial, autenticações de documentos, procuração, autenticação de cópias, certidão de procuração, certidão de escritura pública, etc, de bens da Municipalidade, com as seguintes informações: Livro e Folha do Ato/Prenotação, Nome Completo/Razão Social do Terceiro Envolvido, CPF/CNPJ, Endereço do Imóvel, Valor dos Serviços e o Valor Total.

9.22. Anexar cópias da documentação do alienante, se pessoa física, em RG, CPF e comprovante de endereço, e, se pessoa jurídica, em CNPJ e comprovante de endereço;

9.23. Anexar comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital, Termo de Credenciamento e Contrato.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Cartórios de Notas credenciados, respeitando a ordem de classificação por rodízio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DAS VIGÊNCIAS

11.1. O Credenciamento terá vigência pelo prazo indeterminado, a contar da data da publicação da homologação do resultado do credenciamento.

11.2. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo de **5 (cinco) anos**, desde que observados os requisitos estabelecidos no Edital, neste termo e na legislação e regência.

11.3. Em razão de tratar-se de serviços contínuos, vislumbra-se maior vantagem econômica na contratação plurianual, para tal constando previsão orçamentária no Plano Plurianual.

12. DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

12.1. Concluído e homologado o Credenciamento, os Cartórios de Notas credenciados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a oportunidade e conveniência da Contratante.

12.2. O Cartório de Notas credenciado convocado deverá comparecer para celebrar Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou correio eletrônico, ou notificação pessoal.

12.3. Quando o Cartório de Notas credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o seguinte do Rol de Cartórios de Notas Credenciados.

12.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e a convocação do credenciado seguinte do Rol de Cartórios de Notas Credenciados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Pelos serviços notarias prestados, os Cartórios de Notas serão remunerados de acordo com a tabela de taxas e emolumentos exarada anualmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13.2. A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Alienantes-Vendedores.

13.3. O pagamento pelos serviços notariais prestados se dará pelo sistema de empenho devendo o contratado fazer constar nota fiscal logo que prestado o serviço, a qual será paga após empenho e liquidação pela contratante, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo(a) Titular do Cartório de Notas;

13.4. Os dados bancários fornecidos pelo Cartório de Notas deverá discriminar todos os valores a serem quitados pela contratante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;

13.5. O pagamento pelos serviços deverá ser feito diretamente em conta corrente do(a) Titular do Cartório de Notas, que, após a conclusão dos serviços, prestará contas com a Contratante na forma a ser estabelecida neste termo e no respectivo Contrato.

13.6. É vedado o pagamento antecipado pelos serviços.

13.7. Caso a lavratura da escritura não se conclua porque algum documento encontra-se incompleto ou errôneo, o contratado entrará em contato com a contratante por meio de processo administrativo ou dos meios de comunicação oficiais (e-mail, telefone) para que este



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

proceda à correção e/ou entrega da documentação, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da contratante ao contratado.

13.8. O Cartório de Notas será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUA ACEITAÇÃO

14.1. O recolhimento das importâncias devidas pela Contratante ao Contratado será feito após liquidação do processo de empenho realizado pela contratante, no qual constarão as Notas Fiscais/Faturas pelos serviços notarias prestados.

14.2. O Contratado se obriga, nos primeiros **5 (cinco) dias úteis de cada mês** a encaminhar prestação de contas pelos serviços prestados no mês anterior.

14.3. A PRESTAÇÃO DE CONTAS, cujo modelo consta no ANEXO X será efetuada pelo Cartório de Notas Contratado à Contratante, contendo as seguintes informações:

- a) Nome e CPF/CNPJ do Tabelião/Cartório;
- b) Data do recebimento da documentação de forma completa;
- c) Dados Bancário e Número de Orçamento;
- d) Descrição dos serviços realizados;
- e) Livro e Folha do Ato/Prenotação;
- f) Nome completo e CPF do terceiro envolvido se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome fantasia, e o número de inscrição no CNPJ.
- g) Endereço do Imóvel;
- h) Valor Individual e Total dos Serviços;

14.4. O RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS, somente será aprovado pela Contratante se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.5. A Contratante dispõe do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para analisar a PRESTAÇÃO DE CONTAS.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução dos Contratos e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor/comissão especialmente designado(a) pela Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

15.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, comissão de fiscalização, ou único(a) servidor(a), desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

15.2. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 119, da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Não obstante o Contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por servidores especialmente designados.

15.4. Cabe ao fiscal do Contrato verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo próprio Cartório de Notas ou por mais representantes especialmente designados por esse.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

15.7.1. O fiscal deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.7.2. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.7.3. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.7.4. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceito pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

15.7.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas no edital e neste Termo de Referência.

15.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.10. São atribuições específicas do Fiscal, entre outras:

15.10.1. Emitir pareceres a respeito de todos os atos do Contratado relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, cuja falta de cumprimento poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo ser concedido prazo de regularização quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

15.10.3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.10.4. Rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

15.11. São atribuições fundamentais do Fiscal verificar se o contratado:

15.11.1. Escritura, no prazo de até **30 (trinta) dias**, bem como realiza demais atos necessários à regularização dos bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza e responsabiliza-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas.

15.11.2. Procede à entrega das escrituras dos bens imóveis à Contratante e emite Nota Fiscal/Fatura de forma prévia ao pagamento do serviços por empenho;

15.11.3. Comunica no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer necessidade de complementação ou retificação por por parte da contratante;



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

15.11.4. Responde por todas as despesas e custos diretos e indiretos de sua atividade, tais como: tributos, despesas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal;

15.11.5. Mantém-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no presente credenciamento.

15.11.6. Cumpre e faz cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão.

15.11.7. Responsabiliza-se por quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros por ato comissivo ou omissivo situado em sua área de competência e atuação, isentando a Administração da responsabilidade por quaisquer desses atos e devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

15.11.8. Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e responsabilizar-se perante indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelos seus usos indevidos.

15.11.9. Responsabiliza-se pelo pagamento das despesas necessárias à regularização dos bens imóveis componentes do patrimônio imobiliário municipal junto aos órgãos públicos competentes.

15.11.10. Dispõe de pelo menos 1 (um) funcionário disponível, para receber membros da Comissão.

15.11.11. Efetua a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhados de Nota Fiscal;

15.11.12. Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(a) servidor(a) do Contratante, encarregado(a) de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.11.13. Presta contas através de RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO VIII) contendo o demonstrativo financeiro acompanhado de comprovantes de pagamentos correspondentes, fazendo-se menção à realização de todas as atividades;

15.12. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de realização nas instalações do Contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

15.13. A fiscalização do Contrato poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente ao Contratado, sendo que o prazo para resposta será de até 48 (quarenta e oito) horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

15.14. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do Contratado.

15.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, ou de seu Substituto, serão encaminhadas por escrito ao Secretário Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

15.16. Cabe ao Contratado atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Cartório de Notas que, convocado dentro do prazo estabelecido no Edital, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR, assim como será informado no SICAF, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, o contratado que:

16.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo;

16.2.5. deixar de entregar a documentação exigida para o **certame**;

16.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

16.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

16.2.8. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

16.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.1.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

16.3.1.2. Considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

16.3.2. Multa;

16.3.2.1. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2 deste Termo de Referência, calculada da seguinte forma: não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no item 16.2.1;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para o procedimento, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- c) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3.2.2. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I do item 16.3.2.1.

16.3.2.3. Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.3.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

16.3.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.3.2.6. Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

16.3.2.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

16.3.2.8. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

16.3.2.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no subitem **16.3.2.1**, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.3.2.10. Decorrido o prazo previsto no subitem **16.3.2.9**, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a), do inciso I, do subitem 16.3.2.1., ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado.

16.3.3.2. A sanção prevista no caput do subitem 16.2.3 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

II - fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3.4.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.3.4.3. A sanção prevista no subitem 16.3.4.1 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.4.4. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outros regramentos legais que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

16.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação gerará ônus aos cofres públicos, por meio do pagamento dos serviços cartorários, será do orçamento da SEPOG, encontrando-se o pagamento previsto no Plano de Contratações Anuais de 2025:

Dotação Orçamentária: 04.122.0155.1379.0001 – GESTAO DA REGULARIZACAO
DOS BENS IMOVEIS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.01

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025

ID do item no PCA	Descrição da Classe
PCA 2025 - 156	OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS
PCA 2025 - 157	OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS
PCA 2025 - 158	OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: P505989/2024

Área solicitante: Coordenadoria da Gestão do Patrimônio – COGEPAT- SEPOG

Assunto: Credenciamento Público de Cartórios de Notas

Equipe Responsável : Barbara Enrica Vieira Lovati - Analista de Planejamento Mat. 154.057 – COGEPAT- SEPOG

Aprovação do Responsável: Rosangela de Albuquerque e Silva – Coordenadora de Gestão do Patrimônio - COGEPAT- SEPOG (Mat. 13.241)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando dar andamento à regularização imobiliária do patrimônio público municipal, em cumprimento ao que dispõe o art. 110 do Decreto Municipal nº 15.272 de 10/03/2022, que regulamenta o cadastro e a gestão dos bens imóveis municipais e os coloca sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão de Fortaleza é que surge a necessidade da contratação dos Cartórios de Notas.

O Município de Fortaleza, seja através de compra direta ou por intermédio de desapropriações, adquire, rotineiramente, bens imóveis que passam a integrar seu patrimônio imobiliário, necessitando regularizar seu acervo patrimonial, seja para salvaguardar suas propriedades imóveis, seja para melhor dispor de bens imóveis definidos em lei como disponíveis. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação do maior número possível de Cartórios de Notas habilitados, com vistas a assegurar a salvaguarda do maior número possível de bens públicos municipais.

O serviço notarial envolve a execução ininterrupta de atividades essenciais e indispensáveis à prestação de serviços públicos, como o registro e a autenticação de documentos, que importam atendimento constante à população e às demandas administrativas, bem como o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

atendimento eficiente às necessidades legais, evitando interrupções que possam prejudicar tanto os cidadãos quanto a administração pública.

A ausência de credenciamento para a prestação dos serviços cartorários implica tempo de espera prolongado na regularização do ativo patrimonial municipal, acarretando dificuldades na proteção dos bens públicos municipais, e configurando risco ao usufruto de bens e serviços pela população.

Com o credenciamento do maior número possível de cartórios de notas visa-se aprimorar a prestação do serviço público de defesa patrimonial, assegurando à população o usufruto contínuo de bens e serviços públicos indispensáveis.

Espera-se como resultado do presente Credenciamento a regularização imobiliária do maior número possível de imóveis públicos municipais, sendo a garantia de manutenção dos serviços públicos essenciais os benefícios alcançados. Neste sentido, se torna necessário credenciar profissionais habilitados para realizar serviços notariais unitários de forma contínua à Municipalidade.

Tipo de contratação será a PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, caso em que é viável e vantajosa à Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que visa atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Para estar apto ao credenciamento, os Cartórios de Notas deverão estar habilitados a prestar os serviços notariais consistentes na lavratura de escrituras de compra e venda, permuta, doação, servidão, compra e venda por desapropriação amigável, escritura com valor declarado, segundo traslado, reconhecimento de firma, notificação extrajudicial, autenticações de documentos, procuração, autenticação e cópias, certidão de procuração, certidão de escritura pública, bem como demais atos necessários à regularização dos bens imóveis pertencentes ao Município apresentam-se como solução apta à demanda por regularização imobiliária do Município de Fortaleza e encontram-se previstos na Lei nº 8.935/94 – Lei dos Cartórios.

Como requisitos necessários e suficientes à contratação elencamos os seguintes:

LEGAL: O Cartório de Notas deverá observar as tabelas de custas e emolumentos, a fim de realizar as cobranças dos serviços executados (Lei Estadual nº 14.283/2008, de 29/12/2008 e atualizações posteriores e as possíveis correções), bem como aqueles previstos na Lei nº 8.935/94, no art. 236 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/21;

ESPACIAL: O serviços notariais serão prestados em estabelecimento próprio do contratado, localizado no município de Fortaleza, CE;

TEMPORAL: O serviço deverá ser realizado de forma célere, de forma a suprir a demanda pela regularização em tempo hábil do maior número possível de imóveis.

TÉCNICO: O cartório/notário deverá estar autorizado por meio de Ato de Delegação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, publicado em Diário Oficial. Serão de responsabilidade do credenciado todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários à prestação completa do serviço;

HUMANO: O Cartório de Notas deverá disponibilizar funcionário apto a atender às demandas por serviços notariais por parte da Administração.

OPERACIONAL: Para a realização dos serviços notariais os cartórios de notas deverão operacionalizar-se com local para execução dos serviços, computadores e demais itens de escritório, bem como equipe dedicada à execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Considerando tratar-se de um serviço realizado por delegação do poder público estadual, cujas taxas e emolumentos são tabelados pelo Tribunal de Justiça, os serviços notariais podem ser realizados por qualquer um dos 9 (nove) cartórios de Notas e ofícios da Comarca de Fortaleza.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento em licitações é um procedimento administrativo previsto no art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, que se constitui em processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento permite assim à Administração Pública formar um cadastro de fornecedores idôneos e aptos a participarem de futuras contratações. As empresas interessadas se inscrevem e apresentam documentação para comprovar sua capacidade técnica, financeira e jurídica. Se aprovadas, as empresas ficam credenciadas. O credenciamento de cartórios de notas para prestação de serviços notariais à SEPOG encontra fundamento assim nos arts 6º, XLIII, 74, IV, 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste ETP, nos prazos e formas previstos nos subitens seguintes:

REGULARIDADE: Sempre que qualquer documentação relativa à imóvel passível de regularização não estiver completa, caberá ao contratado contactar o contratante para que este proceda à regularização necessária ao bom e fiel desempenho dos serviços do contratado. Do mesmo modo, o contratante reservar-se-á o direito de requerer novo serviço notarial sempre que perceber equívoco ou incompletude no serviço notarial prestado pelo contratado. O cartório de notas contratado deverá observar a entrega completa e perfeita do serviço cartorário requisitado.

VIGÊNCIA: Em razão da natureza continuada do serviço entendemos factível o prazo de vigência /duração contratual em 5 (cinco), *ex positis* previsão no art. 106 da Lei nº 14.133/21, com possibilidade de 1 (uma) prorrogação, tendo em vista o prazo máximo decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

JUSTIFICATIVA TEMPORAL: Vislumbra-se maior vantagem econômica na contratação plurianual em razão da economicidade e eficiência em se contratar pelo máximo período legal permitido, evitando-se dispêndio de tempo e força de trabalho em renovações anuais sucessivas que tem por objeto serviços de natureza contínua.

ANÁLISE TÉCNICA: O serviço notarial será recebido e conferido por servidor(a) da contratante. Na hipótese de os serviços notariais se encontrarem defeituosos ou incompletos, a contratante deverá retorná-los para correção.

CELERIDADE: A entrega do serviço notarial deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da documentação completa por parte da contratante.

SUSTENTABILIDADE: Deverão ser observados critérios de Sustentabilidade, com utilização do sistema e-Notariado quando possível.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se a quantidade de serviços notariais a ser contratada em **46 (quarenta e seis) serviços notariais por ano.**

Como suporte ao quantitativo aqui narrado, juntamos o Documento de Formalização de Demanda, que descremina e enumera a quantidade de serviços notariais necessários, no momento, no total de 46 serviços notariais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se estimar o valor da contratação foram utilizadas as Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais de 2024, desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponíveis em: <https://www.tjce.jus.br/fermoju/tabelas-emolumentos/>, por meio das quais se chega aos preços unitários referenciais de cada serviço notarial. A estimativa do valor da contratação para 2025 totaliza assim cerca de **R\$ 212.441,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, conforme enunciado no Documento Formalizador de Demanda – **DFD nº 7/2024**:

QUADRO 1 - Estimativa do Valor da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição do item	Categoria do item	Unid. de Fornec.	Código Classe	Quant.	Estimativa do valor	
						Unit. (R\$)	Total (R\$)
156	Lavratura de Escritura Pública	2 - Serviço	Unidade	505	35	4.800,00	168.000,00
157	Segundo Translado	2 - Serviço	Unidade	505	10	2.500,00	25.000,00
158	Outros atos notariais (Reconhecimento de firma, Notificação Extrajudicial, etc)	2 - Serviço	Unidade	505	1	19.441,00	19.441,00
TOTAL (R\$)							212.441,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Entende-se pela possibilidade do parcelamento da solução em razão da necessidade de ampliação da rede de fornecedores dos serviços cartorários.

Uma vez que os valores praticados são definidos em Lei, não se pode falar em busca da melhor proposta. O parcelamento é assim inerente à escolha da solução do credenciamento.

Após o credenciamento dos cartórios habilitados, distribuir-se-á a demanda notarial através de **rodízio** entre os cartórios contratados, mantendo-se a isonomia entre os contratados, bem como a efetividade na prestação dos serviços, com a distribuição isonômica da demanda cartorária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar ou interferir na contratação.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

De acordo com o art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de Março de 2023, e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor não exceda a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) são isentas de registro no plano de contratações anual.

Ocorre que a contratação dos serviços cartorários, ainda que orçados em valor unitário previsto na legislação como motivo de dispensa, será feita de modo contínuo, vindo o valor total da contratação com cada cartório a ultrapassar o montante mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como demonstra estimativa de contratações elencada no DFD nº 27/2024 aqui elencado. Desse modo, para salvaguardar a Administração, indicamos aqui o alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações e com o Planejamento Estratégico do Órgão ou da Entidade, formalizado através do **DFD nº 27/2024**:

QUADRO 2 - Alinhamento com Plano Plurianual

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:	
A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025	
ID do item no PCA	Descrição da Classe
PCA 2025 - 156	OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS
PCA 2025 - 157	OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS
PCA 2025 - 158	OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços notariais através de credenciamento pretende-se regularizar a transmissão da propriedade do maior número possível de imóveis, principalmente aqueles adquiridos por meio de desapropriação e pertencentes ao acervo imobiliário do Município de Fortaleza, fazendo-se, para tanto, uso do sistema e-Notariado quando possível.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a consecução do objeto do presente credenciamento:

1. A Administração deverá dispor de:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 1.1 Estrutura organizacional;
- 1.2 Adequação de espaço físico para a implantação da solução;
- 1.3 Processos de trabalho da organização, como os de segurança da informação, de segurança institucional, de gestão documental, e de gestão de riscos;
- 1.4 Capacitação técnica dos colaboradores aptos à atuarem nos processos de regularização imobiliária, inclusive no que concerne à gestão contratual e fiscalização;
2. O Credenciado deverá dispor de:
 - 2.1 Alvarás, licenças, outorgas, autorizações e outras exigências legais e infralegais;
 - 2.2 Funcionários que atenderão aos pedidos específicos da contratante; e
 - 2.3 Capacitação de colaboradores do contratado, inclusive para a gestão contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza dos serviços que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que o credenciante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente e ao Sistema E-Notariado quando possível.

14. ANÁLISE DE RISCO

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n.º 03/2023 da Controladoria Geral do Município de Fortaleza, apresenta-se a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato.

A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação.

A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto foram utilizadas as escalas de probabilidade e de impacto, instrumentos de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco, presentes nas tabelas a seguir:

QUADRO 3 – Escala de Probabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	PESO
Muito baixa	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo.	1
Baixa	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido a sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	4
Muito alta	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo.	5

QUADRO 4 – Escala de Impacto

DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	PESO
Muito baixa	Não afeta os objetivos	1
Baixa	Torna duvidoso seu atingimento	2
Médio	Torna incerto	3
Alta	Torna improvável	4

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZAAvenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Muito alta	Capaz de impedir alcance	5
------------	--------------------------	---

14.1 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

A ausência ou número reduzido de cartórios de notas habilitados aptos a realizarem os serviços cartorários objeto do presente credenciamento importa alto risco de prejuízo à Administração, uma vez que dada a natureza técnica e complexa do serviço a ser realizado, a demandar tempo e dedicação por parte do contratado, a Administração não pode correr o risco de quedar-se com poucos ou nenhum cartório de notas a realizar a lavratura de escrituras públicas .

Esses e outros riscos serão retratados no quadro a seguir:

QUADRO 5 – Análise dos Riscos

R.	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA	PRO B.	IMP .	AÇÃO PREVENTIVA
Fase: Planejamento da Contratação						
Estudos Técnicos Preliminares						
R1	Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos	Licitação deserta	Necessidade de reanálise do planejamento da contratação e reinício de todo o processo	1	5	Pesquisa de trabalhos parecidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; Pesquisa de estudos envolvendo objetos semelhantes realizados por outros entes nacionais; Leitura atenta às legislações e normativos envolvidos, considerando todos os requisitos envolvidos; Investimento na etapa de planejamento da
R2	Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos	Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação.	Mau uso de recursos públicos; Ineficácia na execução do objeto da contratação	1	5	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

						contratação.
R3		Estimativas inadequadas; Valor não atrativo para as empresas ou valor acima do que poderia ser aceito.	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; Possibilidade de contratação por preços superiores ao estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	1	5	Atenção na elaboração do estudo técnico preliminar, com previsão de todas os serviços a serem realizados e de adequação à Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
R4	Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação	Não consideração de todos os aspectos necessários à análise de viabilidade da contratação.	Certame fracassado ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução ou solução que não produz os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.	2	5	Equipe de planejamento identifica todas as bases normativas, legais e técnicas que mostrem a viabilidade da contratação e que seja capaz de comprovar ser a melhor alternativa para o atingimento dos objetivos previstos.
Termo de Referência						



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

R5	Declaração imprecisa do objeto	Compreensão imprecisa	Contratação que não atenda à necessidade da organização.	1	5	Equipe de planejamento da contratação utiliza as bases legais e normativas que justificam a contratação; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara.
R6	Declaração imprecisa do objeto	Inconformidade legal do edital.	Impugnações ao edital; Declaração de nulidade dos procedimentos; Responsabilização de agente(s) de contratação e/ou gestores.	1	5	
R7	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização e/ou Pagamentos aquém do resultado atingido pelo prestador.	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização ou prejuízo financeiro à contratada. Problemas no andamento e atingimento dos objetivos da contratação por problemas com a contratada	2	3	Equipe de planejamento da contratação define no modelo de gestão do contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros e normas que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados.
R8	Previsão de celeridade na prestação dos serviços cartorários	Falta de interesse de licitantes devido à demanda por celeridade e responsabilidade técnica que envolve a realização dos trabalhos	Licitação deserta e não atingimento dos objetivos pretendidos	3	5	Possibilidade de extensão do número máximo de dias para realização dos trabalhos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

R9	Atraso na fase de planejamento e credenciamento do fornecedor	Atraso na contratação dos Cartórios de Notas	Impossibilidade do avanço dos trabalhos de lavratura de escrituras e demais instrumentos aptos à regularização de Bens Imóveis do Município .	2	5	A equipe de planejamento da contratação deve buscar realizar os trâmites licitatórios de forma planejada e antecipada, evitando a demora na contratação.
Fase: Gestão e Fiscalização do Contrato						
R10	Responsável pela gestão e fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares e/ou condições necessárias à execução da atividade	Gestão e/ou fiscalização inadequada.	Comprometimento do resultado do serviço prestado.	3	3	Equipe de gestão e fiscalização da contratação incluir no modelo de gestão e fiscalização do contrato uma equipe multidisciplinar para desempenhar as atribuições de gestor e fiscal do contrato, incluindo os papéis do gestor e fiscais.
R11	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	2	3	Equipe de gestão e fiscalização realizar reunião de partida antes do início dos trabalhos e incluir nas rotinas de gestão e fiscalização a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada a ser aplicado ao longo da execução contratual.

EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

R12	Alterações das condições econômico-financeiras do fornecedor	Descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação do credenciamento; descontinuidade contratual; pagamento de fornecedor em débito com a fazenda.	2	4	Equipe de planejamento da contratação incluir no Termo de Referência: a) cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições)
R13	Declaração imprecisa do objeto	Inadequação dos parâmetros de fiscalização e de gestão contratual definidos no edital e anexos.	Dificuldade acentuada para a realização da fiscalização e da gestão contratual junto à contratada, mediante os parâmetros exigíveis.	2	3	Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado. Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa.

Não se vislumbrou a possibilidade de estimativa de preços em razão de os preços para o serviço encontrarem-se tabelados em Tabela de Emolumentos exaradas anualmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

14.2 MAPA DE RISCOS**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	R1, R2, R3, R5, R6	R4, R9	R8		
	4 ALTO		R12			
	3 MÉDIO		R7, R11, R13	R10		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

De acordo com o mapa de riscos acima, identifica-se que os principais riscos a serem analisados, segundo escala de probabilidade e impacto, são os riscos R1, R4, R9, R10, R11, R12. Dessa forma, devem ser priorizados na análise da gestão da contratante para definir a resposta a esses riscos: reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A utilização do Credenciamento Público de Cartórios de Notas permite que a Administração Pública responda de forma ágil às suas necessidades de regularização imobiliária, ao credenciar o maior número de Cartórios de Notas possível na Comarca de Fortaleza, ao mesmo tempo em que assegura que os serviços notariais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e preço estabelecidos.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não será admitida a possibilidade de subcontratação.

Os documentos entregues como produto da contratação são de uso exclusivo e restrito da contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O(A) senhor(a), _____, Tabeliã(o) Titular do Cartório de Tabelionato de Notas _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com endereço no município de _____/UF_____, na rua/avenida _____, Bairro _____, CEP _____, à na forma da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, e demais legislação pertinente, por meio do Ato de Delegação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicado em _____, no Diário Oficial do Estado nº _____, página _____, portador da identidade civil n.º _____, e do CPF n.º _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG com objetivo de participar da regularização dos bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza, nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento de Cartório de Notas – Chamamento Público nº ____/2024, publicado pela SELIFOR.

Por oportuno, DECLARA ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima mencionado, havendo anuência integral as condições nele estabelecidos. Por ser verdade, firma a presente manifestação de vontade.

Fortaleza, CE.

Em ____/____/2024.

TABELIÃO TITULAR
Ato de Delegação DOE n.º



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS NOTARIAIS QUE OBJETIVAM A REGULARIZAÇÃO
DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, - SEPOG, E O
CARTÓRIO DE NOTAS

____ CREDENCIADO CONFORME EDITAL Nº ____ DE
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024 PROCESSO
Nº ____.

CREDENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ n. 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Titular o Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital.

CREDENCIADO (A): _____, delegado(a) por ato do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicado em _____ no Diário Oficial do Estado nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Fortaleza/CE - CEP _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo tem como fundamento o Edital nº ____/2024 e seus anexos, a Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como as demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas para prestação de serviços cartorários e notariais que atendam às diversas necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fortaleza referente à regularização de bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza, na hipótese prevista no Art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

3.1. São direitos do Município de Fortaleza, por intermédio da SEPOG:

- 3.1.1. Expedir normas Complementares a respeito do procedimento previsto neste Termo de Credenciamento;
- 3.1.2. Alterar unilateralmente o presente termo para adequá-lo à legislação pertinente, às normas complementares previstas no item anterior ou a novos procedimentos que se façam necessários para garantir a melhor execução de seu objeto;
- 3.1.3. Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- 3.1.4. Rescindir unilateralmente o presente termo, quando presentes as hipóteses de descredenciamento e/ou por interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

4.1. São direitos do(a) Tabeliã(o) signatário(a) do presente termo:

- 4.1.1. Descredenciar-se a qualquer momento;
- 4.1.2. Propor sugestões de melhoria no procedimento previsto neste termo de credenciamento;
- 4.1.3. Contraditório e ampla defesa quando da apuração de infrações à legislação pertinente e a este Termo.

4.2. São responsabilidades do(a) Tabeliã(o) credenciado(a):

- 4.2.1. Atuar nos processos de regularização da propriedade de bens imóveis da Municipalidade por iniciativa da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- 4.2.4. Escriturar os imóveis municipais e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até as respectivas finalizações, com a devida prestação de contas.
 - 4.2.4.1. O(a) Tabeliã(o) responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros por ato comissivo ou omissivo situado em sua área de competência e atuação, isentando-se a Administração da responsabilidade por quaisquer desses atos.
- 4.2.5. Apurar e registrar eventuais anormalidades na execução dos serviços contratados, devendo comunicá-las imediatamente à Administração para adoção das providências cabíveis.
- 4.2.6. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.
- 4.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(a) servidor(a) da Contratante, encarregado(a) de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.2.10. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; se for

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

verificado que o Contratado não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação.

4.2.11. Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.2.12. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus na execução do contrato.

4.2.13. No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do Edital, Termo de Credenciamento e Contrato.

4.2.14. Manter, durante todo o período de vigência do presente termo, todas as Condições de credenciamento exigidas no Edital.

4.2.15. Assumir todas as despesas incorridas na prestação do serviço de escrituração a seu encargo, não cabendo nenhuma responsabilização da Administração por tais despesas além das taxas e emolumentos determinadas na Tabela de Taxas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.2.11.1. Entre as despesas necessárias à regularização imobiliária de que trata esse Item destacam-se as de contratação de mão de obra, bens e valores recebidos, etc.

4.2.12. O(a) Tabeliã(o) de Notas declara que:

4.2.12.1. Possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma pertinente e compatível com as características e atribuições constantes neste edital, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

4.2.12.2. Não possui cargo ou função em qualquer órgão ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como não tem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, terceirizados e estagiários da SEPOG até o 3º grau, inclusive, e se compromete a declarar-se IMPEDIDO(A) caso incorra em tal situação.

4.2.12.3. Está ciente de que qualquer tipo de vinculação societária ou acionária, cujos bens estejam sendo alienados, ou com outro(a) Tabeliã(o) participante do credenciamento, é fato impeditivo para sua atuação no leilão dos respectivos bens, devendo, portanto, declarar-se impedido.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS TABELIÃES

5.1. Os Tabeliães credenciados serão convocados para assinatura do contrato com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG na ordem definida de acordo com a entrega da documentação completa, conforme previsto no Item **11.13.** do Edital, estabelecendo-se a seguinte sequência:

Ordem	Nome dos Tabeliães / CPF nº
1º LUGAR	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

5.2. O Cartório de Notas que recusar a convocação ou estiver impedido de realizar suas atividades, perderá a vez, convocando-se o(a) Tabelião(o) de Notas situado na posição imediatamente posterior.

5.3. Havendo descredenciamento do Cartório de Notas, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

5.3. O Cartório de Notas que solicitar sua inclusão no rol de credenciados passará a ocupar a última posição na lista dos integrantes, atrás, inclusive, dos Cartórios de Notas que eventualmente já tenham sido contratados, ocasião em que será republicada a lista contendo os novos que foram credenciados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, o Credenciado será REMUNERADO de acordo com os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários para o Município de Fortaleza-CE, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Ceará.

6.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

6.3. Para garantia do efetivo pagamento pelos serviços prestados, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, a qual será paga através do sistema de Empenho, instituído na Administração Pública por meio da Lei n.º 4.320/64.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O credenciado que agir em prejuízo do município, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas na legislação pertinente e no presente termo, sujeitar-se-á às seguintes medidas punitivas previstas em lei, observado o contraditório: 7.1 .1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária do credenciamento por até 1 (um) ano;

7.1.4. Descredenciamento

7.2. O cancelamento do credenciamento não exime o consignado das obrigações assumidas.

7.3. Efetivado o descredenciamento como medida punitiva da consignatária, em razão de desobediência às normas constantes na legislação pertinente e no presente termo, somente pode ser requerido novo credenciamento após o prazo de dois (02) anos, contados a partir da data da decisão de descredenciamento.

7.4 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula deverá ser precedida da abertura de processo administrativo com o fim de apurar os fatos imputados ao(a) leiloeiro(a), resguardado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Credenciante:

8.1.1. Em observância ao interesse público e à conveniência administrativa, devidamente fundamentados, e resguardada isonomia de tratamento entre todas os credenciados;

8.1.2. Em decorrência de sanção administrativa;

8.1.3. Quando o credenciado perder as condições que ensejaram o seu credenciamento.

8.2. Além das hipóteses do item 8.1, o presente termo poderá ser rescindido a pedido do credenciado.

8.3. A hipótese de rescisão prevista no subitem 8.1.1 será efetuada mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

8.4. Havendo descredenciamento de Cartório de Notas sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento decorrente deste Edital terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se após a homologação do resultado deste credenciamento, desde que atendam aos requisitos de habilitação previstos

9.2. Anualmente, ou a critério da Administração, as condições de habilitação previstas no item 10 do Edital devem ser atualizadas, como condição de manutenção do credenciamento.

9.3. A Administração convocará os credenciados para a atualização das condições de habilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo, do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

CONTRATO Nº XXX– COJUR/SEPOG



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – Processo nº

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), E **nome do Tabelião**.

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, inscrito no CNPJ nº 07.954.605/0001-60, representado por seu titular o Sr. nome do secretário, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: nome do tabelião, Titular do Tabelionato de Notas nome do cartório delegado por ato do Poder Público através de publicação n.º _____ no Diário Oficial do Estado do Ceará nº _____, publicado em _____, CPF nº xxxxxx, com sede em **Rua do Cartório**.

As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, com início de vigência a partir da data da última assinatura digital, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. xxxxxx, do Processo Administrativo nº Pxxxxxxx, conforme Termo de Credenciamento nº xxxxxx, decorrente do Edital nº xxxxx, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de tabelionato de notas com fins à regularização imobiliária de bens imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro e 1973, Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023, Lei Municipal Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 15.272/2022, Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e do estabelecido no Edital de Credenciamento nº xxx/2024 e seus anexos, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá prazo de vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, averiguar as condições de habilitação do CONTRATADO em prazo menor que 5 (cinco) anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

2.2. Com a efetiva prestação de contas dos serviços notariais, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude de interesse de qualquer das partes, após o cumprimento integral do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços, o contratado será pago de acordo com os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários para o Município de Fortaleza-CE, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Ceará.

3.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

3.3. O Contratado deverá apresentar, para garantia do efetivo pagamento pelos serviços prestados, Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, a qual será paga através do sistema de Empenho, instituído na Administração Pública por meio da Lei n. 4.320/64, não cabendo ao Município de Fortaleza a responsabilidade pelos gastos despendidos diretamente pelo Tabelião para consecução dos atos objetos do presente contrato.

3.4. Não será devido ao Tabelião de Notas contratado nenhum outro pagamento além das taxas e emolumentos referidos no item 3.1.

3.5. Após a concordância expressa da CONTRATANTE, o CONTRATADO repassará à CONTRATANTE o valor dos emolumentos devidos pela prestação dos serviços notariais, os quais serão ser pagos após liquidação do empenho junto à Municipalidade.

3.6. O Contratado aceita receber, como remuneração pelos serviços prestados, pagamento **MENSAL**, após liquidação do empenho mensal realizado.

3.7. O Contratado apresentará, **ao fim de cada mês**, **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS** (Anexo X), que será utilizada, acompanhada das Notas Fiscais/Faturas, para pagamento pelos serviços.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. O acompanhamento e fiscalização da contratações em questão ficarão sob a responsabilidade de servidores elencados em Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

4.5. Na ausência da Presidente, o Suplente responderá pela Presidência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste termo de contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/empregado especialmente designado.

5.3. O Município de Fortaleza não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. O pagamento se dará mediante valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários para o Município de Fortaleza-CE, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Ceará.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Atuar na regularização imobiliária municipal por iniciativa da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

6.2. Receber a documentação relativa aos bens imóveis de propriedade do Município e proceder às necessárias diligências com fins à lavratura de escrituras de compra e venda, desapropriação, doação, permuta e demais instrumentos de regularização da propriedade de bens imóveis do Município de Fortaleza.

6.3. Proceder à lavratura de escrituras de compra e venda, desapropriação, doação, permuta e demais instrumentos de regularização da propriedade de bens imóveis do Município de Fortaleza no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação completa por parte da contratante.

6.4. Identificar os empregados e colaboradores responsáveis pelo recebimento da documentação relativa aos imóveis.

6.5. Realizar a organização da documentação e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até a lavratura final das escrituras, com a devida prestação de contas.

6.6. Assumir todas as despesas incorridas na lavratura das escrituras de qualquer natureza, não cabendo nenhuma responsabilização da Administração por tais despesas, além das taxas e emolumentos elencadas em Tabela do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.6.1. Entre as despesas necessárias à execução do objeto desse contrato, destacam-se as de contratação de mão de obra, etc.

6.7. Apurar e registrar eventuais anormalidades na execução dos serviços contratados, devendo comunicá-las imediatamente à Administração para adoção das providências cabíveis.

6.8. Estar ciente de que qualquer tipo de vinculação societária ou acionária, cujos bens estejam sendo alienados, ou com outro tabelião participante do credenciamento, é fato impeditivo para sua atuação na lavratura da escritura dos respectivos bens, devendo, portanto, declarar-se impedido.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

6.9. É de responsabilidade do CONTRATADO, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.10. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

6.11. O contratado declara que:

6.11.1. Possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma pertinente e compatível com as características e atribuições constantes neste edital, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

6.11.2. Não possui cargo ou função em qualquer órgão ou entidades do Município de Fortaleza.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O Contratado prestará contas por meio de RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO X), identificando os imóveis da Administração Direta e os da Administração Indireta, com as seguintes informações:

- a) Data do recebimento da documentação de forma completa;
- b) Discriminação do bem alienado;
- c) Preço total da venda, quando aplicável;
- d) Discriminação do valor dos tributos e encargos devidos, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado;
- e) Nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do alienante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;

8.2. O recolhimento das importâncias devidas pela Contratante ao Contratado será feito após liquidação do processo de empenho realizado pela Contratante, no qual constarão as Notas Fiscais/Faturas pelos serviços notarias prestados;

8.3. O Contratado se obriga, em até **5 (cinco) dias** contados do pagamento a efetuar e encaminhar a prestação de contas da regularização dos bens;

8.4. O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, somente será aprovado pela Contratante se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. A Contratante dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a PRESTAÇÃO DE CONTAS;

8.6. As escrituras dos imóveis pertencentes às Autarquias e Fundações Municipais serão entregues à Célula de Gestão de Patrimônio da SEPOG.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

9.1. Na forma do disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/2021, constituem direitos do contratante todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para o Contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentalidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal.

9.2. O exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação.

9.3. O exercício do poder de polícia quanto às condutas do contratado, pertinentes ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

9.4. As sanções, em face dos desempenhos do contratado e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, dar-se-á mediante a instauração do devido processo.

9.5. Impor ao contratado, a celebração de ajuste de conduta, conforme as avaliações técnicas indicadas para as circunstâncias da ocorrência havida como perniciosa às relações administrativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

10.1. Na forma do disposto no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, constituem direitos do contratado todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para o contratante, em conformidade com as disposições do projeto básico, e também os que se façam correspondentes aos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal;

10.2. Requerer a revisão pela autoridade superior, de ato praticado no exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tomou ciência desse ato, podendo requerer a dilação desse prazo pelo mesmo tempo;

10.3. Questionar, perante a autoridade superior, manifestações do exercício do poder de polícia quanto às condutas do contratado, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e ao CONTRATADO e a seus empregados, prepostos e gestores:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que garanta defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. Além das penalidades específicas aplicáveis ao CONTRATADO, de acordo com a legislação aplicável, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Quando a penalidade aplicada consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, a CONTRATANTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

13.4. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ÓRGÃO), consignada à dotação orçamentária que foi discriminada no item 17 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10430.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para a extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei nº 14.133/21, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 137.

15.2. O CONTRATADO deverá realizar os serviços de escrituração dentro do prazo de 30 (dias) úteis contados do recebimento da documentação completa por parte do CONTRATANTE, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

15.3. A desistência por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pela SEPOG, torná-lo-á impedido para convocação futura.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

15.4. Não é permitido ao CONTRATADO paralisar a execução dos serviços contratados antes de ter sido acordado com o CONTRATANTE, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal.

15.5. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção contratual prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A extinção do contrato será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

Transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

17.2. A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita, por meio de aditivo.

17.3. Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste instrumento contratual, no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.4. É vedado ao CONTRATADO: transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

18.1. Fica eleita a Comarca da Capital do Estado do Ceará como foro do presente contrato, e demais aditivos, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento.

18.2. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Caroline Price Evangelista Monteiro

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente

CONTRATANTE

Tabelião de Cartório de Notas

Ato de Delegação do Poder Público n.º

CONTRATADO



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O(A) senhor(a), _____, portador da
Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º
_____, Tabelião do Cartório de Notas
_____ com sede no município de Fortaleza/CE,
à Rua/Avenida _____, Bairro
_____, CEP _____, delegado por Ato do Poder Público
n.º _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará n.º _____, em
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no artigo 7º,
inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

TABELIÃO DE NOTAS
Ato de Delegação do Poder Público n.º



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CELERIDADE

O(A) senhor(a), _____, portador da
Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º
_____, Tabelião do Cartório de Notas
_____ com sede no município de
Fortaleza/CE, à Rua/Avenida _____,
Bairro _____, CEP _____, delegado por Ato do
Poder Público n.º _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará n.º
_____, em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que lavrará, no
prazo de **até 30(trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa**, a
escritura de compra e venda, escritura de permuta, escritura de doação, escritura de
servidão, escritura pública de compra e venda por desapropriação amigável, escritura com
valor declarado, segundo traslado, registro de imóveis, abertura de matrículas,
reconhecimento de firma, notificação extrajudicial, autenticações de documentos,
procuração, autenticação e cópias, certidão de procuração, certidão de escritura pública,
bem como demais atos necessários à regularização dos bens imóveis pertencentes ao
Município de Fortaleza, e que para tanto colocará à disposição do município de Fortaleza,
funcionários para acompanhamento do servidor/Comissão todas as vezes que a
Contratante o contactar.

Local e Data:

TABELIÃO DE NOTAS

Ato de Delegação do Poder Público n.º



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

O(A) senhor(a), _____, portador da
Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º
_____, Tabeliã(o) do Cartório de Notas
_____, com sede no município de
Fortaleza/CE, à Rua/Avenida _____,
Bairro _____, CEP _____, delegado por Ato do
Poder Público n.º _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará n.º
_____, em _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas
da Lei, que não exerce cargo, emprego ou função pública em órgão da Administração Direta
ou Indireta do Município de Fortaleza.

Local e Data:

TABELIÃO DE NOTAS
Ato de Delegação do Poder Público n.º



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO

O(A) senhor(a), _____, portador da
Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º
_____, Tabelião do Cartório de Notas
_____, com sede no município de
Fortaleza/CE, à Rua/Avenida _____,
Bairro _____, CEP _____, delegado por Ato do
Poder Público n.º _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará n.º
_____, em _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que
não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do
art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e que não se encontra inscrito no Cadastro de
Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal,
instituído pelo Decreto Municipal n.º 15.604, de 28 de março de 2023, bem como se
compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para
habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato
que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à
regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº.
14.133/21.

Local e Data:

TABELIÃO DE NOTAS
Ato de Delegação do Poder Público n.º



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE MENOR APRENDIZ

O(A) senhor(a), _____, portador da
Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º
_____, Tabelião do Cartório de Notas
_____ com sede no município de
Fortaleza/CE, à Rua/Avenida _____,
Bairro _____, CEP _____, delegado por Ato do
Poder Público n.º _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará n.º
_____, em _____, DECLARA, sob as penas da lei, em observância
ao _____ que dispõe a Lei
Federal n.º 10.097/2000 e Lei Federal n.º 11.788/08, QUE CUMPRE A COTA DE
APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Local e Data:

TABELIÃO DE NOTAS

Ato de Delegação do Poder Público n.º



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO X – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TABELIÃO (CARTÓRIO)

CPF

—

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: _____

BANCO _____ AGÊNCIA

CONTA _____ CORRENTE

ORÇAMENTO _____ N.º:

TIPO DO SERVIÇO

() ESCRITURA

() SEGUNDO TRASLADO

() OUTROS SERVIÇOS

LIVRO E FOLHA DOS ATOS/ PRENO TAÇÃO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DO 3º ENVOLVIDO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR DO SERVIÇO
VALOR TOTAL				

Local e Data:

TABELIÃO DE NOTAS
Ato de Delegação do Poder Público n.º



EDITAL Nº 10430 / PROCESSO ADM. P505989/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O(A) senhor(a), _____, portador da
Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º
_____, Tabelião Titular do Cartório de Notas
_____ com sede no município de
Fortaleza/CE, à Rua/Avenida _____,
Bairro _____, CEP _____, delegado por Ato do
Poder Público n.º _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará n.º
_____, em _____, DECLARA, sob as penas da lei, em observância
ao que dispõem o art. 25, §9º, II, da Lei
Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 3º do Decreto Federal n.º 11.430, de 8
de Março de 2023, QUE CUMPRE A COTA DE 8% (OITO POR CENTO) DE MULHERES VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA¹.

Local e Data:

TABELIÃO DE NOTAS
Ato de Delegação do Poder Público n.º

1 § 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no *caput*.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número JCH8X3LO

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4286383 e código JCH8X3LO

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: ABRAAO BEZERRA DE ARAUJO em 02/05/2025

Assinado por: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO em 02/05/2025